



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO
VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL N° 01/ 2021

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista - SP, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelas Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

O Assistente de Alfabetização Voluntário receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, os valores estipulados pelo Programa, conforme o item 4.5 deste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3. Segundo o Art. 6º da referida legislação, são objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São João da Boa Vista - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério ou ser estudante de graduação em

- pedagogia ou formação em nível superior com graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- d) Possuir, no ato da atribuição, o Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, oferecido pelo Mec, disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista - SP, através da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. A Prova Objetiva se realizará no dia 23 de setembro de 2021, às 19 horas, na EMEB “José Peres Castelhana”, situada na Rua Napoleão Conrado, 171, São Benedito, São João da Boa Vista - SP.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos, aposentados ou não, com disponibilidade de carga horária;
- Professores atuantes na rede municipal de ensino, com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

4.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

4.2. A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:

I - um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma, para unidades escolares não vulneráveis, ou

II – um período de 10 (dez) horas semanais, por turma, para as unidades escolares vulneráveis.

4.3. Aos Assistentes de Alfabetização Voluntários poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga horária diária mínima é de 60 (sessenta) minutos por turma.

4.4. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de **NATUREZA VOLUNTÁRIA**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

I - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, conforme parágrafo 1º do art. 7º da Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas unidades escolares vulneráveis; e

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas demais unidades escolares;

III - O ressarcimento de que trata os incisos I e II deste artigo será efetuado pela Unidade Escolar, através de sua UEx, ao Assistente de Alfabetização Voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, que deverão ser mantidos em arquivo pela própria UEx, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

4.6. O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntário está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador. Em caso de faltas, ocorrerão os devidos descontos proporcionais, não sendo permitidas justificativas através de atestados médicos, conforme legislação que regulamenta o programa.

4.7. Compete ao Assistente de Alfabetização Voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações do Departamento Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas para o ano letivo de 2021, **57 (cinquenta e sete) turmas** para os Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São João da Boa Vista - SP.

5.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do mesmo e ainda, da disponibilidade de tempo do Assistente, em conformidade com o estabelecido no item 4.3 deste Edital.

5.3. Para o ano letivo de 2022, será atendida a demanda da Rede Municipal de Ensino, seguindo a determinação do Departamento Municipal de Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, entre as 12 horas do dia 13 de setembro de 2021 e as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: <https://credencial.imasters.com.br/processo-seletivo-tempo-de-aprender>**

6.4. **No ato da inscrição o candidato deverá preencher os dados solicitados e inserir os arquivos com os comprovantes de formação acadêmica:**

- a) **Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior (para candidatos graduados); e/ou**
- b) **Certificado de conclusão do curso Magistério em Nível Médio; e/ou**
- c) **Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do curso de**

Pedagogia;

d) Comprovante de cursos (Certificados na área de educação e/ou alfabetização), sendo o máximo de 3 (três).

I – O candidato deve **inserir obrigatoriamente pelo menos 1 (um)** dos três comprovantes solicitados nos itens a, b ou c.

II - Após efetuar a inscrição o candidato deverá **imprimir o comprovante de inscrição**, que será solicitado no dia da prova objetiva.

6.5. As informações prestadas no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando para a Comissão instituída o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.8. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição, serão utilizados somente para fins deste Processo Seletivo, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº13.709/2018).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista - SP, instituirá a Comissão de Inscrição e Avaliação para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas: análise de comprovante de formação acadêmica e prova objetiva.

7.3 A comprovação acadêmica se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Comprovante de Formação Acadêmica	Pontuação
Diploma atualizado do Curso de Pedagogia ou Normal Superior	4 pontos
Certificado de conclusão do Curso Magistério em nível médio	3 pontos
Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia;	2 pontos
Comprovante de Cursos (Certificados na área de Educação e/ ou Alfabetização)	1 ponto por certificado (máximo 3 pontos)
Pontuação Máxima	10 pontos

7.4. A prova objetiva terá pontuação máxima de 20 pontos e a nota final do candidato será a soma das 2 (duas) etapas (máximo de 30 pontos).

7.5. A prova objetiva será constituída por 20 (vinte) questões, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa, de nível médio e 5 (cinco) de conhecimentos específicos da área de alfabetização.

7.6. O tempo de duração da prova objetiva será de 1h30min, podendo o candidato se retirar da sala após 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.7. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.8. O resultado final, classificado por ordem decrescente será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP e afixado no rol de entrada do Departamento Municipal de Educação, **com data provável de 04 de outubro de 2021.**

7.9. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na prova objetiva;
- b) Maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender do Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista - SP.

7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.12. A atribuição das turmas será feita pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Departamento Municipal de Educação, em dia e local a serem divulgados no Site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP, conforme a disponibilização do recurso financeiro pelo FNDE.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital, principalmente quanto à apresentação do **Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, oferecido pelo Mec**, disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

8.2. Os candidatos classificados e que tenham preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntário e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência do Assistente de Alfabetização Voluntário, será convocado para lotação o próximo candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES COVID-19 E GERAIS

9.1. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo e municipal, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento, social e higienização relativos à prevenção do contágio **NOS DIAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA ATRIBUIÇÃO DAS TURMAS:**

- a) É obrigatório ao candidato usar máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período, sendo dispensado somente mediante apresentação de declaração médica específica, em caso de qualquer deficiência que o impeça de fazer o uso adequado da mesma;

- b) Recomenda-se que o candidato leve álcool em gel (70°) para uso pessoal durante a prova e também, garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dos mesmos;
- c) O candidato que estiver com sintomas de Covid-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de Covid-19 não poderá comparecer ao local de prova, sendo excluído automaticamente do processo. Para o processo de atribuição de turmas, o mesmo poderá nomear um procurador para a escolha das mesmas, através de procuração simples e específica para o ato e apresentação de documento oficial com foto, que possibilite a identificação de seu representante.

9.2. Os candidatos selecionados deverão se apresentar na unidade escolar na qual foi lotado, em no máximo, (2) dois dias úteis, após o processo de atribuição, para receber as orientações sobre suas competências junto ao Professor Alfabetizador, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

9.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, em caso de:

- a) Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
- b) Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, SP.

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2021.



Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro

Diretora do Departamento Municipal de Educação